ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.283/2012

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$180.295,20 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$216.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recurso vinculado na importância de **R$180.295,20 (CENTO E OITENTA MIL. DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.306.0012.2.137 – Alimentação Escolar – Recursos FNDE
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$14.540,00
Sub-total.....R$14.540,00

02.004.12.361.0009.2.125 – Manutenção das Atividades do PNATE – Transporte Escolar
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$18.749,10
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00
Sub-total.....R$118.749,10

02.004.12.365.0009.2.180 – Transporte Escolar – Conv.012/PGE/2011
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$47.006,10
Sub-total.....R$47.006,10
TOTAL:.....R$180.295,20

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através De repasses, conforme abaixo descriminado:

REPASSES: PNAE, PNATE E CV042/PGE-2012

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS**, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0008.2.012 – Manutenção e Funcionamento da SEMECEL
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$10.000,00
Sub-total.....R$10.000,00

02.004.12.365.0009.2.180 – Transporte Escolar – Conv.012/PGE/2011
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$206.000,00

Sub-total.....R$206.000,00
TOTAL:.....R$216.000,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0009.2.037 – Contratação de Empresa de Transporte Escolar
33.90.37.00 – Locação de Mão de Obra.....R$10.000,00
Sub-total.....R$10.000,00

02.004.12.365.0009.2.180 – Transporte Escolar – Conv.012/PGE/2011
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$206.000,00
Sub-total.....R$206.000,00
TOTAL:.....R$216.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DIAS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:6BCAFC7C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/06/2012. Edição 0725
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/